



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

E-mail: secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



LEI Nº 1.491, DE 26 DE MAIO DE 2011.

Autoriza a celebração de convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social.

ILDEFONSO MENDES NETO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios e respectivos adiantamentos com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 2º. Para o cumprimento do disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

I – A executar os Programas ligados à Secretaria de Desenvolvimento Social;

II – A receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais e outros;

III – A abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

Art. 3º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias já constantes do Orçamento vigente, suplementadas se necessário, nos termos da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 26 de maio de 2011.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

E-mail: secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



ILDEFONSO MENDES NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.


LUCIANO AZEREDO DE ALMEIDA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos